

Segunda-Feira, 22 de Junho de 2026

Justiça proíbe Drogasil de pedir CPF em troca de descontos e multa empresa em R\$ 10 mi

A rede de farmácias Drogasil foi **proibida de exigir dados pessoais, como o CPF, em troca de descontos nos produtos**. A decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, também multou a empresa em R\$ 10 milhões por danos morais coletivos.

O juiz Douglas de Melo Martins entendeu que **existe uma "coação econômica" aos consumidores**, já que se decidirem por não informarem dados pessoais, eles terão que pagar mais caro pelo mesmo produto.

A defesa da Drogasil defendeu que as práticas são regulares e que a solicitação dos dados pessoais dos clientes é apenas uma opção oferecida para ter acesso aos benefícios.

Contudo, o magistrado rebateu a argumentação e pontuou que a liberdade de escolha é afetada.

DIARIODONORDESTE

"A liberdade pressupõe a capacidade real de escolha sem sofrer penalidades desproporcionais. Quando a empresa estabelece um preço-base artificialmente elevado e condiciona o acesso ao preço de mercado real e praticável apenas àqueles que fornecem seus dados pessoais, ocorre uma coação econômica", descreve a decisão.

Ação de entidades de proteção ao consumidor

A ação contra a Drogasil foi ajuizada por duas entidades de proteção ao consumidor do Maranhão. As autoras falaram da prática de exigir o CPF dos clientes para a concessão de descontos e benefícios.

O argumento é de que não há o consentimento livre, informado e inequívoco, o que seria uma violação tanto ao Código de Defesa do Consumidor como à Lei Geral de Proteção de Dados.

Apesar da rede de farmácias negar a irregularidade, o magistrado acatou o argumento das autoras e pontuou que o cliente não tem informação sobre a finalidade da coleta dos dados pessoais dele.

Além disso, a ameaça de pagar mais caro invalida a liberdade de escolha.

Por conta disso, a decisão estabelece multa diária caso a Drogasil descumpra a proibição de exigir o CPF para concessão de descontos e também estabelece um prazo de 60 dias para a implementação de política clara de consentimento nas lojas.

Arquivamento de fiscalização

Na defesa, a Drogasil também argumentou que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) arquivou um procedimento de fiscalização na rede de farmácias.

Segundo a empresa, isso comprova a adequação dos sistemas e que não uso indevido de informações pessoais de clientes.

Mais uma vez, o magistrado não acatou a argumentação. Segundo ele, a decisão do órgão de controle "não possui o condão de atestar a inexistência de danos pretéritos, tampouco substitui o exame de abusividade de práticas comerciais sob a lente mais ampla do Código de Defesa do Consumidor".

Ainda cabe recurso da decisão.